



PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 78/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio n° 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Municipal n.º 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1.0. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 09/11/2023 às 08h00 min.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 27/10/2023 às 8h00min até o dia 09/11/2023 às 07h59min.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 06/11/2023, às 08h00min.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCOS E PRODUTOS DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo V.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:



4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1. Preço unitário e total, Por Item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo V) do presente Edital, incluindo modelo, marca/fabricante.

6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



7.1. Se após a negociação, o menor preço seja superior ao valor de estimado para contratação (valor de referência), o mesmo poderá não ser aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Por Item**, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão, constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.7. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7.8. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor Preço Unitário Por Item.

7.11. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos irrisórios ou valor zero.
- e) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

8.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

- 8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 8.4.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.5.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez (10) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de R\$ 0,05(cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.
- 8.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 8.13.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 8.15.** A Fase negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico no prazo máximo de **02 (duas) horas** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Encerrada a Fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 8.17.** **Após o encerramento da Fase da Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada e assinada, no prazo de até 02 (duas) horas, em campo adequado para tal, disponível**



no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência e a Prefeitura optar por não fazer a aquisição ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.19. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

9.1. DECLARAÇÕES GERAIS: (Modelo no Anexo II)

a) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Declaro não possuir em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

f) Cumpre todos os requisitos e se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Obs: Validade máxima das Declarações de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual; ou



-
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

9.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Licença Sanitária em nome da empresa Licitante, expedido pelo Órgão Sanitário competente, dentro do prazo de validade.

9.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.8. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

9.9. Os documentos serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, havendo dúvidas ou a constatação de alguma divergência, será solicitado que o via original seja enviada diretamente a Prefeitura Municipal de Mata, aos cuidados do Pregoeiro.

9.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9.11. DA PROPOSTA FINAL:

Após a Fase de Negociação, **deverá anexar Proposta de Preços Final**, readequada e digitalizada e assinada, conforme descrição detalhada no item 8.17 deste edital.

10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As Razões e Contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Obs.: Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

11.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro Adjudicará o(s) item(s) do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.0. DO LOCAL E PRAZOS PARA A ENTREGA:

12.1. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua General Osório nº 208, conforme descrito nos Cronogramas de Entrega, que serão recebidos e conferidos pelo responsável.

12.2. As datas de entrega dos produtos devem obedecer ao Cronograma de Entrega, conforme especificação detalhada.

12.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

12.4. As datas de entrega, conforme cronogramas de entrega poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com 5 (cinco) dias de antecedência.

12.5. O horário de entrega será até as 09h00min.

13.0. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

13.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou outro Órgão Regulamentador específico.

13.2. Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro na ANVISA, MAPA ou outro Órgão regulamentador. As



embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

13.3. Os gêneros Não-Perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente.

13.4. Os Gêneros Perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, observadas no ato da entrega: condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem amassados, machucados, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

13.5. No ato da entrega, as carnes (bovina, frango, embutidos), por exemplo, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

13.6. As Frutas, verduras, legumes e raízes (*in natura*), por exemplo, será avaliado quanto à qualidade sempre nas entregas.

13.7. No recebimento dos produtos, somente serão aceitos os que estiverem de acordo com as marcas e tipos daqueles apresentados na proposta, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

13.8. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo ou estiverem em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA, MAPA ou outro Órgão regulamentador específico, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades.

14.0. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **05 (cinco) dias**, após a entrega mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.0. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material/serviço adjudicado acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ao contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

10.01.08.244.0002.2051.339030 (301) LIVRE

10.02.08.241.0112.1043.339030 (317) API

10.02.08.241.0112.2154.339030 (331) SCFV

17.0. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.

18.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.8. Os horários constantes neste Edital é o horário oficial de Brasília-DF.

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10. Constituem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I - Itens e Modelo de Proposta;

II - Declarações Gerais;

III - Cronograma de Entrega;

IV - Minuta de Contrato;

V - Termo de Referência;

Mata/RS, 25 de outubro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Marcos B. Pinheiro
Pregoeiro

Mauricio Taschetto
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital foi examinado e aprovado em 25/10/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico - OAB/RS 102.375



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

ITENS E MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do objeto	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitá R\$	Valor Total R\$
1.	Banha suína pct de 01kg, validade 4meses.		20 KG		
2.	Bolacha salgada tipo cream cracker, embalagem de 350gr		60 PCT		
3.	Biscoito tipo maria 360g, validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.		120 PCT		
4.	Café solúvel em pó, embalagem de 200 gramas.		60 UNID		
5.	Caixa de chá com 10 sachês - sabores sortidos.		90 UNID		
6.	Caldo de galinha (cx. com 12).		30 CX		
7.	Carne de 2º sem osso, bovina, embal. de aprox. 02 kg, congelada, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade, produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou mistério da agricultura (sif), validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		30 KG		
8.	Carne moída kg de 2ª (segunda) qualidade, congelada, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade, produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou ministério da agricultura (sif), validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.		240 KG		
9.	Carne suína tipo filezinho de 1º qualidade, congelada, com no máximo 4% de gordura por quilo,		45 KG		

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes de 1kg, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com rótulo contendo a identificação da empresa, SIM, ou CISPOA ou SIF, prazo de validade e data de fabricação, validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.				
10.	Coxa e sobrecoxa frango, de boa qualidade, congelado, sem excesso de gelo, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (cispoa) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou ministério da agricultura (sif), validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.		450 KG		
11.	Salsichão misto embal. aproximada de 01kg, congelada, em embalagem plástica lacrada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.		90 KG		
12.	Doce de frutas/geléia, embalagem de 400gr, sabores sortidos.		33 UNID		
13.	Extrato de tomate concentrado pura polpa, embalagem de 350g que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação, composição: pura polpa de tomate e sal textura cremosa e sem conservantes.		60 UNID		
14.	Fermento químico em pó embalagem de 100g, validade 6 meses a contar da entrega.		15 UNID		
15.	Fermento biológico para pão embalagem de 125gr.		30 UNID		
16.	Leite UHT integral (cx. 12 litros) produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de		60 CX		

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	produtos de origem animal (cispoa) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento ou ministério da agricultura (sif), validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.				
17.	Margarina 500gr com sal produto obtido de gordura vegetal (mínimo 60% de lipídios) e zero de gorduras transaturadas, embalagens de 500g, produto com no máximo 30 dias de fabricação.		33 UNID		
18.	Mortadela tubular com toucinho, embalagem fechada, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		15 KG		
19.	Óleo de soja 900ml, embalagem plástica contendo 900ml, data de validade: no mínimo 12 meses após a entrega.		105 UNID		
20.	Queijo fatiado mussarela, embal. de aproximadamente 01kg, validade 90 dias a contar da data de entrega.		15 KG		
21.	Sal iodado, refinado, embal de 01kg.		36 PCT		
22.	Salsicha kg a granel embalagem fechada. com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		30 KG		
23.	Suco sortido 500gr, sabores variados.		45 PCT		
24.	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.		18 FR		
25.	Pó para gelatina sabor embalagem de 01kg sabores sortidos		30 PCT		
26.	Alho triturado sem sal, embalagem de 01kg		06 UNID		
27.	Tempero pronto - com 12 saches.		09 PCT		
28.	Amido de milho embalagem de 500gr, validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.		30 PCT		
29.	Achocolatado 400gr em pó – 1ª qualidade, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (a, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantatênico) emulsificante lecitina de		45 PCT		

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	soja, aromatizante e antioxidante, prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento.				
30.	Sabão em pó 5 kg.		75 UNID		
31.	Detergente de louça, 500ml.		92 UNID		
32.	Amaciante embalagem de 05 litros, concentrado.		60 UNID		
33.	Pano de prato atalhado, medidas mínimas 45x70 cm. 100% algodão.		15 UNID		
34.	Bolsa de algodão alvejada cor branca, com medidas de no mínimo 50x68 cm.		15 UNID		
35.	Shampoo todos tipos de cabelo - embalagem de 325ml.		45 FR		
36.	Sabonete barra embalagem de 125gr.		90 UNID		
37.	Sabão em barra embalagem de 180gr.		15 UNID		
38.	Creme dental com até 1500ppm flúor 90g		15 UNID		
39.	Saco de lixo 100l embalagem com 05 unid. de ótima qualidade, resistente.		90 PCT		
40.	Saco de lixo 30l embalagem com 10 unid. de ótima qualidade, resistente.		90 PCT		
41.	Saco de lixo 50l embalagem com 10 unid. de ótima qualidade, resistente.		90 PCT		
42.	Vassoura de palha tipo colonial de boa qualidade, costurada com 05 fios, cabo mínimo de 1metro.		15 UNID		
43.	Água sanitária 5 litros, com data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		75 UNID		
44.	Papel higiênico, fardo com 64 rolos, cada rolo com 30m, folha dupla, branca.		09 FRD		
45.	Desinfetante 5 litros, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		60 UNID		
46.	Açúcar cristal 5kg, especial, pct com 05 kg com data de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		6''''''0 PCT		
47.	Massa 500gr tipo parafuso, com validade mínima de		90 PCT		

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	03 meses a contar da data de entrega.				
48.	Farinha de milho kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg.		70 KG		
49.	Farinha de trigo 5kg, tipo 1, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		70 PCT		
50.	Esponja louça, 100mmx75mmx42mm		45 UNID		
51.	Feijão preto kg tipo 1, novo, grãos inteiros, de boa qualidade, validade 6 meses a partir da data de entrega.		150 KG		
52.	Abacaxi perola de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucado, aroma e sabor característico, grau de amadurecimento médio fruta com no mínimo 1,5 kg		84 UNID		
53.	Banana prata, 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas, sem sujidades.		156 KG		
54.	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.		120 KG		
55.	Cebola de 1ª qualidade, compacta e firme, íntegra, padrão uniforme, sem sujidades e parasitas.		72 KG		
56.	Cenoura tamanho média, fresca, sem amassados e apodrecimentos.		72 KG		
57.	logurte sabores sortidos, embalagem de 01l, com prazo de válido mínimo de 03 meses.		144 UNID		
58.	Mamão formosa 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.		120 KG		
59.	Moranga cabotia de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem		60 KG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

	sujidades.				
60.	Ovos – dz, brancos de galinha, com certificado de inspeção e prazo de validade.		120 DZ		
61.	Repolho branco kg produto fresco de 1º qualidade, sem lesões, sem sujidades ou parasitas. unidade com 02 kg cada		55 KG		
62.	Tomate longa vida 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem fermentos ou sinais de amassado; sem sujidades.		60 KG		
63.	Arroz 05kg polido tipo 1, classe longo e fino. Validade 12 meses a partir da data de entrega.		20 PCT		

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____ CNPJ nº. _____,
representada pelo Sr(a) _____, para os fins de direito e na

qualidade de licitante do procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico

DECLARA:

a) Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

d) Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

f) Cumpre todos os requisitos e se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.06.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo do responsável Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
CRONOGRAMA DE ENTREGA

OBS: OS ARQUIVOS CONTENDO OS CRONOGRAMAS DE ENTREGA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD EM “ARQUIVOS DO PROCESSO” NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº

O MUNICÍPIO DE MATA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CGC n.º 88 485 412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, n.º 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ROGÉRIO KUHN, brasileiro, casado, portador do RG nº e CPF nº, no final assinado e denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular, celebram o presente **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza**, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023 e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme relação abaixo descrita.

(RELAÇÃO DE ITENS ADQUIRIDOS)

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o Cronograma de Entrega, anexo ao Edital.

§ 1º– Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua General Osorio Nº 208, conforme descrito nos Cronogramas de Entrega, que serão recebidos e conferidos pelo responsável.

§ 2º - As datas das entregas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O contratado, nestes casos, será comunicado da alteração no prazo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre alimentos.

I – Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA);

II – As embalagens internas deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

III – Os gêneros não-perecíveis deverão ter, no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente;

IV – As carnes (bovina, frango, embutidos) não poderão apresentar mais de 30 (trinta) dias de embalagem, caso contrário não serão recebidas e a CONTRATADA deverá garanti-las por no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

V – Os gêneros perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

amadurecimento médio, sem partes amassadas e/ou machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

VI – As frutas, verduras, legumes e raízes (in natura) serão avaliados quanto à qualidade no momento das entregas.

Parágrafo único – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **05 (cinco) dias**, após a entrega, conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

§ 1º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 10 % sobre o valor total da proposta, em caso de recusa da entrega do material adjudicado;

II - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução de obrigação acessória pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ocorrência de algum dos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a impossibilidade do CONTRATADO de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 01(um) dia consecutivos;
VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

§1º - O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

§2º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência e interesse público do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA: As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

10.01.08.244.0002.2051.339030 (301) LIVRE

10.02.08.241.0112.1043.339030 (317) API

10.02.08.241.0112.2154.339030 (331) SCFV

CLÁUSULA DÉCIMA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, através dos itens constantes da Planilha de Custos Unitários, que comprovará qual item deve ser revisto, de forma documental o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo para vigência do presente dar-se-á até xxxxxx, já devidamente computados os prazos admitidos de postergação na entrega dos produtos, improrrogável sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato será fiscalizado, durante toda a execução pelo (a) senhor (a) XXXXX, devidamente designado pela portaria municipal nº XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surjam os efeitos jurídicos e legais.

Mata/RS, XX de outubro de 2023.

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

(Responsável legal)
(Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br

Página 23 de 28



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atendimento de grupos cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como atender a Instituição de Acolhimento, Lar dos Idosos e demais necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por justificativa a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades desta secretaria, bem como atender a instituição de acolhimento, lar dos idosos e atender oficinas com grupos cadastrados na secretaria de assistência social.

3. Da Descrição de Bem:

QUANT.	DESCRIÇÃO
20 UNID	Banha suína. Pacote de 01 kg com validade de 04 meses a partir da data de entrega.
60 UNID	Bolacha salgada – tipo cream cracker. Embalagem de 350 gr, com validade mínima de 06 meses a partir de data de entrega.
120 UNID	Biscoito tipo maria. Embalagem de 360 gr, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
60 UNID	Café solúvel. Em pó, com embalagem de 200 gr, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
90 UNID	Caixa de chá. Com 10 sachês cada caixa. Sabores sortidos. Com validade mínima de 04 meses a partir de data de entrega.
30 UNID	Caldo de galinha. Caixa com 12 unidades. Com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
30 KG	Carne 2ª sem osso. Bovina com embalagem aproximada de 02 kg. Congelada, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
240 KG	Carne moída. Bovina de 2ª qualidade. Congelada, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
45 KG	Carne suína. Tipo filezinho de 1ª qualidade, congelada, com no mínimo 4% de gordura por quilo, pacotes de 01 kg, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com rotulo contendo a identificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	da empresa, S.I.M. ou CISPOA. Prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
450 kg	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso. De boa qualidade, congelado, sem excesso de gelo, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro no CISPOA expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
90 KG	Salsichão misto. Embalagem aproximada de 01 kg. Congelada, em embalagem plástica lacrada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
33 UNID	Doce de frutas/geléia. Embalagem de 400 gr. Sabores sortidos, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
60 UNID	Extrato de tomate. Concentrado pura polpa, embalagem de 350 gr que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate e sal – textura cremosa e sem conservantes. Com prazo de validade no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.
15 UNID	Fermento químico em pó. Embalagem de 100 gr. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
30 UNID	Fermento biológico pão. Embalagem de 125 gr. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
60 CX	Leite UHT Integral (cx. 12 litros). Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
33 UNID	Margarina 500 gr. Com sal produto obtido de gordura vegetal (mínimo de 60% de lipídios) e zero de gorduras transsaturadas. Embalagem de 500 gr. Produto com validade máxima de 30 dias de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
15 KG	Mortadela. Tubular com toucinho. Embalagem fechada. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
105 UNID	Óleo de Soja 900 ml. Embalagem plástica, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
15 KG	Queijo. Fatiado. Mussarela. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.
36 UNID	Sal iodado. Refinado. Embalagem de 01 kg. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
30 KG	Salsicha. A granel. Embalagem fechada. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
45 UNID	SUCO SORTIDO. Embalagem de 500 gr. Sabores sortidos. Com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
18 UNID	Vinagre. De maçã, embalagem de 750 ml. Com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
30 UNID	Gelatina em pó. Sabores morango, uva, framboesa, e demais sabores. Embalagem de 01 kg. Com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
06 UNID	Alho triturado. Sem sal. Embalagem de 01 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

09 UNID	Tempero pronto. Com 12 saches cada pacote. Com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.
30 UNID	Amido de milho. Embalagem de 500 gr. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
45 UNID	Achocolatado embalagem de 400 gr. Em pó, de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTENICO) emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante – Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
75 UNID	Sabão em pó. Embalagem de 05 kg. Com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.
90 UNID	Detergente de louça. Embalagem de 500 ml. Com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
60 UNID	Amaciante. Embalagem de 05 litros. Concentrado.prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
15 UNID	Pano de prato. Atoalhado. Com medidas mínimas de 45x70 cm. 100% algodão.
45 UNID	Bolsa de algodão alvejada. Cor branca, com medidas mínima de 50x68 cm.
45 UNID	Shampoo. Todos os tipos de cabelo. Embalagem de 325 ml. Com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
90 UNID	Sabonete. Em barra. Embalagem de 125 gr. Com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
15 UNID	Sabão. Em barra. Embalagem de 180 gr. Com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
15 UNID	Creme dental. Embalagem de 90 gr. Com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.
90 UNID	Saco de lixo. Embalagem de 100 litros com 05 unidades, de 1ª qualidade, embalagem resistente. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
90 UNID	Saco de lixo. Embalagem de 50 litros com 10 unidades, de 1ª qualidade, embalagem resistente. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega
90 UNID	Saco de lixo. Embalagem de 30 litros com 10 unidades, de 1ª qualidade, embalagem resistente. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega
15 UNID	Vassoura de palha. Tipo colonial de boa qualidade, costurada com 05 fios. Cabo mínimo de 01 metro.
75 UNID	Água sanitária. Embalagem de 05 litros. Com data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
09 UNID	Papel higiênico. Fardo. Com 64 rolos. Cada rolo com 30m, folha dupla, branca.
60 UNID	Desinfetante. Embalagem de 05 litros. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
60 UNID	Açúcar. Cristal, embalagem de 05 kg. Especial. Com data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.
90 UNID	Massa embalagem de 500 gr. Com ovos. Embalagem mínima de 04 meses a partir da data de entrega.
70 KG	Farinha de milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01 kg. Co, data de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

70 UNID	Farinha de trigo embalagem de 05 kg. Tipo 1, com validade minima de 03 meses a partir da data de entrega.
45 UNID	Esponja de louça. Com medidas 100mmx75mmx42mm.
150 KG	Feijão preto. Tipo 1, novo, grãos inteiros, de boa qualidade, validade de 06 meses a partir da data de entrega.
84 UNID	Abacaxi perola. De 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, aroma e sabor característico, grau de amadurecimento médio. Fruta com no mínimo 1,5 kg.
156 KG	Banana prata. De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas. Sem sujidades.
120 KG	Batata inglesa. Branca. De 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado. Sem sujidades.
72 KG	Cebola. De 1ª qualidade, compacta e firme. Integra, padrão uniforme, sem sujidades e parasitas.
72 KG	Cenoura. Tamanho média, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento adequado para o consumo.
144 UNID	Iogurte. Sabors sortidos. Embalagem de 01 litro, com prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.
120 KG	Mamão formosa. De 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.
60 KG	Moranga cabotiá De 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.
120 DZ	Ovos. Brancos de galinha, com certificado de inspeção e prazo de validade.
55 KG	Repolho. Branco De 1ª qualidade, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades. Com aproximadamente 02 kg cada.
60 KG	Tomate longa vida. De 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.
20 UNID	Arroz de embalagem de 05 kg. Polido tipo 1, calsse longo e fino. Validade de 12 meses a partir de data de entrega.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o bem na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em anexo a Hospital de Caridade de Mata, Localizado na Rua do Geral Osório, nº 208, Mata, RS ou em outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento e/ou envio do respectivo empenho. Entrega conforme cronograma especificado em anexo.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

301 - 3.3.90.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

317 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – API – Programa Atenção a Pessoa Idosa

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

331 - 03.3.90.30.00.00.00.00 – SCFV – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado vigorará até o fim do prazo de garantia do bem, sem prejuízo do disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L05**PN2****8RQ****EJG**